

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução n.º 1/IX/2016

de 26 de Abril

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea g) do artigo 180.º da Constituição conjugado com os artigos o artigo 79.º e número 2 do artigo 81.º do Regimento, a seguinte Resolução:

Artigo único

Constituída a Assembleia Nacional da IX Legislatura, no dia 20 de Abril de 2016, ficam investidos como Deputados os seguintes cidadãos:

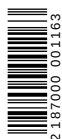
Abraão Aníbal Fernandes Barbosa Vicente
Adilson Silva Fernandes
Alberto Mendes Montrond
Alcides Monteiro de Pina
Américo Sabino Soares Nascimento
Ana Paula Dias Santos
Ana Paula Elias Curado da Moeda
Anilda Ineida Monteiro Tavares
António Delgado Monteiro
Arlindo Nascimento do Rosário
Austelino Tavares Correia
Carlos Alberto Delgado
Carlos Alberto Gonçalves Lopes
Celita Annie Alfama Pereira
Clóvis Isildo Barbosa da Lomba da Silva
Damião da Cruz Medina
David Elias Mendes Gomes
David Lima Gomes
Dora Oriana Gomes Pires dos Reis
Emanuel Alberto Duarte Barbosa
Estevão Barros Rodrigues
Eva Verona Teixeira Andrade Ortet
Felisberto Alves Vieira
Fernando Elísio Leboucher Freire de Andrade
Fernando Jorge Spencer Ferreira Frederico
Filipe Alves Gomes dos Santos
Filomena de Fátima Ribeiro Vieira Martins
Filomena Mendes Gonçalves
Francisco Correia Pereira
Francisco Marcelino Lopes Correia
Hélio de Jesus Pina Sanches
Humberto Elísio Lélis Sousa Duarte

Isa Filomena Pereira Soares da Costa
Janine Tatiana Santos Lélis
Janira Isabel Fonseca Hopffer Almada
Joana Gomes Rosa Amado
João Baptista Correia Pereira
João da Luz Gomes
João de Brito Lopes de Pina
João do Carmo Brito Soares
João dos Santos Luís
João Gomes Duarte
Jorge Arcanjo Livramento Nogueira
Jorge Pedro Maurício dos Santos
José Eduardo Mendes Moreno
José Filomeno de Carvalho Dias Monteiro
José Jorge Monteiro Silva
José Luís do Livramento Monteiro Alves de Brito
José Luís Santos
José Manuel Sanches Tavares
José Manuel Soares Tavares
José Maria Fernandes da Veiga
José Maria Gomes da Veiga
José Ulisses de Pina Correia e Silva
Julião Correia Varela
Júlio Lopes Correia
Lúcia Maria Mendes Gonçalves dos Passos
Luís Filipe Lopes Tavares
Manuel Inocêncio Sousa
Maria Celeste Fonseca
Mircéa Isidora Araújo Delgado
Moisés António do Espírito Santo Tavares Borges
Nelson do Rosário Brito
Nilda Maria Gonçalves de Pina Fernandes
Nuías Mendes Barbosa da Silva
Odailson Jorge da Luz Bandeira
Olavo Avelino Garcia Correia
Orlando Pereira Dias
Rui Alberto de Figueiredo Soares
Rui Mendes Semedo
Vera Helena Pires Almeida da Cruz
Walter Emanuel da Silva Évora

Aprovada em 20 de Abril de 2016.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*



2187000 001163

Resolução n.º 2/IX/2016

de 26 de Abril

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea g) do artigo 180.º da Constituição, a seguinte Resolução.

Artigo único

Ao abrigo do artigo 80.º do Regimento da Assembleia Nacional ficam suspensos, a partir da data da sua nomeação como membros do Governo, os mandatos dos Deputados abaixo designados:

José Ulisses de Pina Correia e Silva
Abraão Aníbal Fernandes Barbosa Vicente
Fernando Elísio Leboucher Freire de Andrade
Janine Tatiana Santos Lélis
Olavo Avelino Garcia Correia
Luís Filipe Lopes Tavares
Arlindo Nascimento do Rosário

Aprovada em 20 de Abril de 2016.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Resolução n.º 3/IX/2016

de 26 de Abril

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea g) do artigo 180.º da Constituição, a seguinte Resolução.

Artigo único

Ao abrigo da alínea d) do artigo 153.º conjugada com o artigo 147.º, ambos da Constituição, fica constituída, como se segue, a Comissão Permanente para a IX Legislatura:

Presidente da Assembleia Nacional, Jorge Pedro Maurício dos Santos
Primeiro Vice- Presidente, Austelino Tavares Correia
Segundo Vice-Presidente, Eva Verona Teixeira Andrade Ortet
Secretário, Jorge Arcanjo Livramento Nogueira
Secretário, Américo Sabino Soares Nascimento
Secretário, Mircéa Isidora Araújo Delgado
Representante do Grupo Parlamentar do Movimento para a Democracia (MPD), Rui Alberto Figueiredo Soares
Representante do Grupo Parlamentar do Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV), Rui Mendes Semedo
Representante da União Cabo-verdiana Independente e Democrática (UCID), João dos Santos Luís

Aprovada em 20 de Abril de 2016.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Mesa da Assembleia Nacional, eleita para a IX Legislatura, tem a seguinte composição:

Presidente da Assembleia Nacional, Jorge Pedro Maurício dos Santos
Primeiro Vice-Presidente, Austelino Tavares Correia
Segundo Vice-Presidente, Eva Verona Teixeira Andrade Ortet
Secretário, Jorge Arcanjo Livramento Nogueira
Secretário, Américo Sabino Soares Nascimento
Secretário, Mircéa Isidora Araújo Delgado

Assembleia Nacional, aos 20 de Abril de 2016.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

—oSo—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 22/2016

de 26 de Abril

O Decreto-Lei n.º 61/2014, de 5 de Novembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 11/2011, de 31 de Janeiro que aprova o Estatuto de Pessoal do Corpo dos Agentes Prisionais, para além de harmonizar o Estatuto do Pessoal da Segurança Prisional com a Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho, teve por finalidade preencher algumas lacunas de que padecia o referido Estatuto.

O Decreto-Lei n.º 61/2014, de 5 de Novembro estabeleceu no seu artigo 19.º que o Pessoal da Segurança Prisional tem direito, no exercício das suas funções, ao fardamento de acordo com o seu Nível e sua permanente disponibilidade para o serviço, e que esse fardamento deve ser regulamentado por Portaria do membro do Governo responsável pela área da Justiça.

Nesta conformidade, vem a presente Portaria regulamentar a manufatura e uso de fardamentos, distintivo e símbolos do Pessoal da Segurança Prisional.

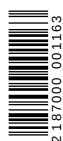
Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 19º do Estatuto do Pessoal da Segurança Prisional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 61/2014, de 5 de Novembro;

Ouvida a Associação dos Agentes da Segurança Prisional;

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º e pelo n.º 3 do artigo 264º da Constituição da República;

Manda o Governo de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça, o seguinte:



2187000 001163